



DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 26 DE 2 DE MARÇO DE 2017  
DOU 8 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME no 432, de 9 de agosto de 2016, e do art. 19, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria MME no 144, de 23 de junho de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48411.815547/2013, resolve:

Art. 1º Outorgar à Tendência Mineradora Ltda., concessão para lavar Granito e Saibro, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, numa área de 48,14ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

28°24'25,781"S/48°54'48,063"W; 28°24'33,150"S/48°54'48,063"W;  
28°24'33,150"S/48°54'51,350"W; 28°24'38,973"S/48°54'51,350"W;  
28°24'38,973"S/48°54'54,389"W; 28°24'43,235"S/48°54'54,389"W;  
28°24'43,235"S/48°55'14,899"W; 28°24'43,225"S/48°55'14,899"W;  
28°24'43,224"S/48°55'37,131"W; 28°24'38,801"S/48°55'37,131"W;  
28°24'38,801"S/48°55'39,812"W; 28°24'34,105"S/48°55'39,812"W;  
28°24'34,105"S/48°55'25,501"W; 28°24'31,198"S/48°55'25,501"W;  
28°24'31,198"S/48°54'59,641"W; 28°24'29,765"S/48°54'59,641"W;  
28°24'29,765"S/48°54'58,717"W; 28°24'28,997"S/48°54'58,717"W;  
28°24'28,997"S/48°54'57,874"W; 28°24'28,293"S/48°54'57,874"W;  
28°24'28,293"S/48°54'56,885"W; 28°24'26,947"S/48°54'56,885"W;  
28°24'26,947"S/48°54'54,875"W; 28°24'25,781"S/48°54'54,875"W;  
28°24'25,781"S/48°54'48,063"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat.

28°24'25,781"S e Long. 48°54'48,063"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:  
226,9m-S; 89,5m-W; 179,3m-S; 82,7m-W; 131,2m-S; 558,3m-W;  
0,3m-N; 605,1m-W; 136,2m-N; 73,0m-W; 144,6m-N; 389,5m-E;  
89,5m-N; 703,9m-E; 44,1m-N; 25,2m-E; 23,6m-N; 23,0m-E; 21,7m-N;  
26,9m-E; 41,4m-N; 54,7m-E; 35,9m-N; 185,4m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
(Cód. 4.00)

SÔNIA MARIA COSTA GRECO